



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IV – EDIÇÃO 883 - DATA 12/12/2018

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Leis
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 10.950, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto Nº 10.937, de 30 de novembro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - O caput do art. 1º, do Decreto Nº 10.937, de 30 de dezembro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho, constituído pelos titulares da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria de Planejamento, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Administração, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, sob a coordenação do Secretário Municipal de Planejamento, CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO, com objetivo de apresentar, em até 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, um Relatório detalhado sobre o estágio de todas as obras públicas em execução pelo Governo Municipal.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 3.904, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara entidade de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO BAIRRO DA CONCEIÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 162/2018, de autoria do Edil Luiz Ferreira Dias, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada entidade de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO BAIRRO DA CONCEIÇÃO**, com sede na Rua José Américo nº 50, no Bairro Conceição, neste Município de Feira de Santana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.905, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui no Município de Feira de Santana, a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e dispõe sobre sua comemoração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 138/2018, de autoria do Edil Ronaldo Almeida Caribé, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Feira de Santana, a “**Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**”, a ser comemorada anualmente na 3ª (terceira semana) do mês de Outubro.

Parágrafo único - A “**Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**” fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - Os objetivos da Semana são:

I - promover atividades de divulgação da produção científica, tecnológica e de inovação nos equipamentos públicos municipais;

II - realizar atividades educativas e de orientação profissional nestas áreas, valorizando a criatividade, a atitude científica e a inovação;

III - realização de feiras de ciência, concursos, gincanas, oficinas e palestras científicas, jornadas de iniciação científica;

IV - promover atividades de capacitação para os servidores públicos e profissionais da iniciativa privada que venham a participar da Semana;

V - resgatar a história da política de ciência, tecnologia e inovação no município;

VI - articular as entidades municipais, estaduais e nacionais vinculadas ao setor e entidades representativas dos professores universitários, pesquisadores científicos e demais carreiras da área para o desenvolvimento destas ações.

Art. 3º - O Poder Público Municipal através das Secretarias competentes, coordenará as ações para realização da Semana Municipal de que trata a presente Lei, contando para esse mister com a colaboração de entidades e órgãos relacionados com o setor.

Art. 4º - Durante a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação poderão, a critério da Municipalidade, ser homenageadas pessoas, instituições públicas ou empresas do setor privado que tenham se destacado em ciência, tecnologia e inovação no ano em curso.

Art. 5º - A implantação da presente Lei correrá por dotações orçamentárias vigentes, bem como, utilizará a estrutura física e humana disponível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.906, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui no Município de Feira de Santana, o Dia Municipal do COOPERADO, e dispõe sobre sua comemoração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 136/2018, de autoria do Edil Ronaldo Almeida Caribé, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no Município de Feira de Santana, o Dia Municipal do Cooperado, e dispõe sobre sua comemoração;

Art. 2º - Fica considerado como Dia Municipal do Cooperado, no Município, o dia 05 de Agosto.

Parágrafo único - O Dia Municipal do Cooperado fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - No dia 05 de Agosto de cada ano, o Dia Municipal do Cooperado, as autoridades competentes do Município deverão promover palestras, seminários e demais eventos alusivos à data.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 06 444-2018. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: ERIBERTO MARQUES LOPES DE OLIVEIRA: Aditar o contrato nº 589-2016-06C, firmado em 12/09/2016, com valor originário de R\$ 69.600,00. O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 69.600,00, será acrescido em mais 12 meses, a contar do seu termo final. **DATA: 06/09/2018.**

ADITIVO Nº 5 13 245-2018. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: PEDRA CONSTRUTORA EIRELI - ME: Aditar o contrato nº 77-2018-13C, firmado em 07/02/2018, com valor originário de R\$ 34.123,64, o contrato nº 433-2017-13C, firmado em 04/08/2017, com valor originário de R\$ 1.473.562,74, o contrato nº 583-2017-13C, firmado em 02/10/2017, com valor originário de R\$ 1.240.999,13. A qualificação das partes descrita no preâmbulo do instrumento contratual passará a ter a seguinte redação: onde se lê – PEDRA CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Rua Senador Quintino, nº 1306, Sala 02, Olhos D'água, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.033.387/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Vinicius de Araújo Pedra, portador do CPF nº. 835.316.295-49 – leia-se: PEDRA CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua Barão de Cotegipe, nº 257, Centro, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.033.387/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Vinicius de Araújo Pedra, portador do CPF nº. 835.316.295-49. **DATA: 02/05/2018.**

ADITIVO Nº 5 09 428-2018. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CONSTRUTORA VASCO MARINHO LTDA: Aditar o contrato nº 526-2017-09C, firmado em 04/09/2017, com valor originário de R\$ 2.009.615,16. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 76.287,82 correspondente a aproximadamente 3,8% do valor originário do contrato, passando o valor global para R\$ 2.085.902,98. **DATA: 01/11/2018.**

ADITIVO Nº 5 12 386-2018. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AUTO POSTO GASAUTO LTDA: Aditar o contrato nº 125-2018-12C, firmado em 19/02/2018, com valor atualizado de R\$ 450.692,69, conforme Termo Aditivo nº 512244-2018. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 4,82, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2018. O contratante deverá pagar ao contratado pelo realinhamento de preço o valor de R\$ 16.986,17, correspondente a aproximadamente 6,40% do valor do saldo do contrato, passando o valor global do mesmo para R\$ 467.678,86. **DATA: 01/11/2018.**

Fica SUSPensa a LICITAÇÃO 293-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 165-2018

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para atender a Secretaria Municipal De Educação e as escolas da rede pública municipal de ensino. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 11/12/2018. Osmario de Jesus Oliveira - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 241-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 125-2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de 04 (quatro) caminhões toco, tipo caçamba basculante, com no mínimo 5M³ de capacidade de carga cada uma, ano de fabricação/modelo não inferior a 2005; à diesel, com motorista, para servir a SEDUR. **VENCEDOR: LA PRALLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. HOMOLOGAÇÃO:** 20/09/2018. **VALOR: R\$ 163.200,00.** Feira de Santana, 11/12/2018 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 241-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 125-2018

CONTRATO: Nº 603-2018-13C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: LA PRALLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de 04 (quatro) caminhões toco, tipo caçamba basculante, com no mínimo 5M³ de capacidade de carga cada uma, ano de fabricação/modelo não inferior a 2005; à diesel, com motorista, para servir a SEDUR. **ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2018. VALOR: R\$ 163.200,00.** Feira de Santana, 11/12/2018 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 264-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 143-2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de 11 (onze) veículos, sendo 07 (sete) veículos tipo passeio e 04 (quatro) veículos tipo utilitários com capacidade mínima de 500 kg, sem motorista, sem combustível, com manutenção e seguro por conta do contratado, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **VENCEDOR: LOCADORA VIVA EIRELI. VALOR R\$ 388.500,00. HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2018.** Feira de Santana, 11/12/2018 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 264-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 143-2018

CONTRATO: 686-2018-15C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: LOCADORA VIVA EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de 11 (onze) veículos, sendo 07 (sete) veículos tipo passeio e 04 (quatro) veículos tipo utilitários com capacidade mínima de 500 kg, sem motorista, sem combustível, com manutenção e seguro por conta do contratado, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2018. VALOR: R\$ 388.500,00.** Feira de Santana 11/12/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 968-2018-101

Processo Administrativo nº 1788-2018. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DO PROJETO MUSICAL ZUMBI DOS PALMARES PARA O EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO DIA 24/11/2018, SHOW DE 90 MINUTOS. **CONTRATADO:** PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/11/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 968-2018-101

CONTRATO Nº 712-2018-10C - Processo Administrativo nº 1788-2018. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DO PROJETO MUSICAL ZUMBI DOS PALMARES PARA O EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO DIA 24/11/2018, SHOW DE 90 MINUTOS. **CONTRATADO:** PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Assinatura do Contrato: 20/11/2018. Feira de Santana, 20/11/2018.

LICITAÇÃO 299-2018 – TOMADA DE PREÇO 070-2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para executar obras de recuperação do Monumento ao Caminhoneiro localizado na Praça Jackson do Amaury. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 04/01/2018 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8376. FSA, 11/12/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – LICITAÇÃO: 284-2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 156-2018.

OBJETO: Aquisição de mobiliário para equipar e reequipar destinado às creches e escolas da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana. **ASSUNTO:** Revogação da Licitação. **REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação. Considerando o parecer de nº **2019/PGM/2018**, exarado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que opinou “pela revogação da aludida licitação, bem como pela readequação editalícia suscitada nos autos”, RATIFICO a decisão prolatada no referido parecer. Feira de Santana, 26 de novembro de 2018. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR – PROCON/FSA**

DECISÕES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA. PORTARIA Nº 002 DE 14.07.2017.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

DECISÕES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA. PORTARIA Nº 002 DE 14.07.2017.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

PORTARIA Nº 001/2018

Nomeia Comissão para conferir o Caixa da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA em 28 de dezembro de 2018.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 7º, item 20, da Resolução nº 1061/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão com o fim de efetuar a conferência do Caixa da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA, em 28 de dezembro de 2018, constituída dos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro:

- I – Leile Maria Soares de Sá B. Norberto;
- II – Priscila Bacelar Burke Galvão;
- III – Neildes Rêgo dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 03 de dezembro de 2018.

NINA PAULA COSTA DE OLIVEIRA BRITO
SUPERINTENDENTE INTERINA- PROCON/FSA

PORTARIA Nº 002/2018

Nomeia Comissão para conferência dos bens móveis da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 7º, item 17, da Resolução nº 1061/2005,

RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão para efetuar conferência dos bens móveis da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA, constituída dos seguintes membros:

- I – Eliete Dias de Almeida – Presidente;**
- II - Leile Maria Soares de Sá B. Norberto;**
- II – Priscila Bacelar Burke Galvão.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 03 de dezembro de 2018.

NINA PAULA COSTA DE OLIVEIRA BRITO
SUPERINTENDENTE INTERINA- PROCON/FSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO 2018
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS RECURSO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO
1	ACRYA DOS SANTOS SOUZA
2	ADA RÚBIA SOARES DE SOUZA
3	ADRIANA DE SANTANA SILVA
4	ADRIANA FRANÇA DE ALMEIDA COSTA
5	ADRIANA SOUZA OLIVEIRA
6	ALDENICE DO LAGO BATISTA MARQUES
7	ALEXANDRA SILVA CORREIA
8	ALINE BRITTO LANDIM
9	ALINE OLIVEIRA DANTAS SANTOS
10	ALISANDRA DA SILVA MOREIRA BASTOS
11	ALYNE ROCHA CAVALCANTE
12	ANA CARLA AZEVEDO DA SILVA
13	ANA CAROLINA SANTOS CARNEIRO
14	ANA CÉLIA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARRIDO
15	ANA CELIA DA SILVA BISPO
16	ANA CLAUDIA RIBEIRO MOREIRA
17	ANA LAURA DE BRITO ASSIS FRANCA
18	ANA PAULA REIS OLIVEIRA
19	ANA RITA ALMEIDA FERREIRA
20	ANTONIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA SANTOS
21	ARACI SANTOS LIMA SANTANA
22	AURELUZIA OLIVEIRA DA SILVA CARNEIRO



23	CARLA GABRIELA CRUZ BATISTA
24	CARLA LEIDIANE CERQUEIRA DE SOUZA
25	CAROLINE MARIA PRATES DO NASCIMENTO
26	CINTHIA CASTRO DA SILVA PEIXINHO E SILVA
27	CINTIA MARIA DE CERQUEIRA
28	CRISTIANE ANSELMO EVANGELISTA SOARES
29	CRISTIANE MEDEIROS LOPES FONSECA
30	CRISTIANO RODRIGUES DE ABREU
31	DAIANE OLIVEIRA DE JESUS
32	DANIELLA FRANCINE FRANCO DE CARVALHO ALMEIDA
33	DANIELLE SILVA PEIXOTO
34	DEBORA ARAUJO LEAL
35	DELMA BATISTA TANAN LIMA
36	EDIVONE BISPO DOS SANTOS
37	EDNA MARIA TRINDADE NILO
38	EIDE FREITAS FREIRE DE CARVALHO CAIRO MALTEZ
39	EIDY CAROLINE FRANÇA DE OLIVEIRA SILVA
40	ELAINE MIRANDA DOS SANTOS LEAL
41	ELISA CARNEIRO SANTOS DE ALMEIDA
42	ELISANGELA DA SILVA PIRES DE SOUZA
43	ELVIRA MARIA PORTUGAL PIMENTEL RIBEIRO
44	ERIKA JOELY CASAES DE JESUS LIMA
45	FLÁGILA MARINHO DA SILVA LIMA
46	FLAVIA FREITAS DE OLIVEIRA
47	FLÁVIA SIMONY BASTOS SILVA NERI
48	FRANCILENE ARGOLLO NOBRE DO VALLE
49	FRANCISCA JULIENE DE MELO SALES
50	GABRIELA VEGA TRABUCO
51	GILCELIA SANTOS RESSURREIÇÃO
52	GLÉCIA CARNEIRO OLIVEIRA
53	GLEICE MELO SILVA QUEIROZ
54	HELIA LIMA FERREIRA RODRIGUES
55	HINAIA PEIXOTO GONÇALVES
56	IDALIA DIAS OLIVEIRA
57	ISA GILVANÉLIA SAMPAIO FRANCO
58	ITA PIRES DO NASCIMENTO
59	IVONE SUZARTE SANTANA MAIA
60	JAMILE MOREIRA MIRANDA
61	JOSIENE RAMOS DE LIMA AZEVEDO
62	JULIANA MORAES LÔBO PINHEIRO
63	KARINE OLIVEIRA DOS REIS SOUSA
64	KÁTIA REGINA BISPO BRANDÃO SANTOS
65	KEILA SOUZA BRAGA
66	KHEILY TIARA AZEVEDO SILVA
67	LAÍS ALCÂNTARA RIOS LIMA
68	LÁISA DE SOUZA NASCIMENTO
69	LÊDA ROBERTA PEREIRA DA SILVA
70	LEIA MARGARETH VIDAL DE OLIVEIRA FALCÃO
71	LIGIA NOEMI CASAS RODRIGUES SANTOS PASSOS
72	LÍVIA DA SILVA DAMIANI BATISTA
73	LORENA PATRICIA SANTOS RODRIGUES
74	LUCIANA ALMEIDA FERREIRA
75	MANOELA ARAUJO GOMES GUIMARÃES
76	MANUELA DE JESUS SILVA SANTOS





77	MARCIA CRISPINA PORTO DE SENA
78	MÁRCIA OLIVEIRA E SILVA
79	MARIA CRISTINA DE MOURA FREITAS
80	MARIA DAS GRACAS CARIBE
81	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS GOMES
82	MARIA DILMA DE SOUZA SANTOS
83	MARIA JOSÉ DA SILVA
84	MARIA SIRLENE DA SILVA ARAUJO LOIOLA
85	MARIZA PINTO FREITAS DE JESUS
86	MARYANA BARRÊTO PEREIRA
87	MASSIA KATIANE MOTA ARAGÃO
88	MAYRA PEDRA BRANCA BRAGA
89	MEYRE LIGIA LIMA VIDAL
90	MILENA SANTOS RODRIGUES
91	MÔNICA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA
92	MOSANA ARAÚJO CRUZ OLIVEIRA
93	NAJARA CONCEÇÃO DE OLIVEIRA
94	NELCILANDIA FIGUEIREDO DA SILVA AROUCA
95	NOEMIA SIMPLICIO FRANCO TEIXEIRA
96	PATRICIA AMORIM BISPO DOS SANTOS
97	POLYANNA ANDRADE DE QUEIROZ AMORIM
98	PRISCILA CAMPOS CARNEIRO
99	PRISCILA PINHO DE AZEVEDO OLIVEIRA
100	PRISCILA RUIZ CARAPIÁ SILVA
101	QUEZIA FERREIRA RABELO RIBEIRO
102	RAPHAELA DANY FREITAS SILVEIRA GONÇALVES
103	REBECCA MACHADO OLIVEIRA DA SILVA
104	RENATA DA SILVA CARMEZIN ROCHA
105	RITA ADRIANA RIBEIRO RIOS
106	RITA DE CÁSSIA DA SILVA DOS SANTOS E SANTOS
107	RITA DE CASSIA PASSOS MOREIRA ROCHA
108	RITA DE FATIMA MORAES SILVA
109	RIVANIR ALVES RIOS
110	ROSANETE ALMEIDA DA CUNHA MATOS
111	ROSÂNGELIS RODRIGUES FERNANDES LIMA
112	ROZENILDA PEREIRA DOS SANTOS
113	RUTE ANA DE OLIVEIRA TELES
114	SAÁDIA XAVIER DE SOUZA SILVA
115	SARA BETANIA DE SOUZA SILVA
116	SARITA TAYLA ARAUJO ALEXANDRINO
117	SELMA MENDES SOUZA MASCARENHAS
118	TAIARA GONZAGA GONÇALVES
119	TÂMARA FONSECA DA SILVA
120	TAMARA RABELO DE OLIVEIRA CERQUEIRA
121	THAGLIANY SILVA SOARES LOPES
122	THAYS MACEDO MASCARENHAS
123	VANDERLÚZIA LIMA OLIVEIRA
124	VANUSA ARAÚJO DE LIMA
125	ZÉLIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Feira de Santana, 12 de dezembro de 2018.

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARECER 01/2018

A Banca Examinadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2018 - CRIANÇA FELIZ III**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social avaliou o recurso interposto pela candidata LINDINALVA DA SILVA MARTINS, RG 0207445109, datado em 07 de dezembro de 2018, e decidiu pelo **INDEFERIMENTO**.

BANCA EXAMINADORA: Ivone Vitória Fernandes Magalhães– Presidente; Antônio de Oliveira Soares; Polyana Carvalho Pereira; Ingrid Campos de Oliveira; Leila Rocha dos Santos Brandão– Membros.

HOMOLOGO O PARECER DA BANCA EXAMINADORA.

PARECER 02/2018

A Banca Examinadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2018 - CRIANÇA FELIZ III**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social avaliou o recurso interposto pelo candidato CAIO LEONE DE ALMEIDA MOURA FILHO, RG 1432057570, datado em 07 de dezembro de 2018, a experiência e cursos complementares, não condiz com as exigência do Programa e decidiu pelo **INDEFERIMENTO**.

BANCA EXAMINADORA: Ivone Vitória Fernandes Magalhães– Presidente; Antônio de Oliveira Soares; Polyana Carvalho Pereira; Ingrid Campos de Oliveira; Leila Rocha dos Santos Brandão– Membros.

HOMOLOGO O PARECER DA BANCA EXAMINADORA.

Feira de Santana, 11 de dezembro de 2018.

ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CONVOCAÇÃO

EM VIRTUDE DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO CANDIDATO A SUPLENTE NOELIA DE MIRANDA DA SILVA, CARGO DE EDUCADOR SOCIAL APROVADO NA SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL 03/2017 – CRIANÇA FELIZ, CONVOCAMOS A SUPLENTE GEOVANA FERREIRA DA SILVA, RG: 1014392535 POR ORDEM CRONOLÓGICA DO CADASTRO RESERVA A COMPARECER NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RUA SABINO SILVA Nº 437, KALILÂNDIA) NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS A PARTIR DA DATA DESTA CONVOCAÇÃO MUNIDOS DOS DOCUMENTOS. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO MENCIONADO DESCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE O CANDIDATO.

CONVOCAÇÃO

EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO DA CANDIDATA ELENIZE CAFÉ DOS SANTOS, CARGO DE EDUCADOR SOCIAL APROVADO NA SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL 03/2017 – CRIANÇA FELIZ CONVOCAMOS A SUPLENTE HELENE CARLA SILVA BRITO DE JESUS, RG: 944145213 POR ORDEM CRONOLÓGICA DO CADASTRO RESERVA A COMPARECER NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RUA SABINO SILVA Nº 437, KALILÂNDIA) NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS A PARTIR DA DATA DESTA CONVOCAÇÃO MUNIDOS DOS DOCUMENTOS. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO MENCIONADO DESCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE O CANDIDATO.

Feira de Santana, 11 de dezembro de 2018.

ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA – 856-2018-11D.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana Ano IV, Edição 859, 09/11/2018; Jornal Local, folha 5, CLASSIVENDAS, 10 de NOVEMBRO de 2018, DOU nº 216, sexta - feira, 09 de novembro de 2018; DOE, sessão municípios, 09 de novembro de 2018 sexta - feira: **Onde se lê: “01/11/2018” “, leia-se: “07/12/2018”**. Feira de Santana, 03/12/2018. Denise Lima Mascarenhas – Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 04/2018

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base nos artigos 171 e seguintes da Lei Complementar 01/94.

RESOLVE:

Art.1º - Criar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de serviço.

I – Roque da Silva Mota

II – Rodrigo Santos Matos

III- Denise Almeida Pacheco

IV – Aldo da Silva Araújo

V – Ana Leda Rocha da Silva

Parágrafo único – A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante da referida Comissão e, no prazo que a Lei determina, a contar da data da publicação desta, encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde o relatório conclusivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 10 de dezembro de 2018.

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

**Emitidos pela não-retirada de materiais de construção
e entulhos depositados nas vias públicas.**

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N º 111/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N º 112/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 113/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 114/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 115/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 116/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 117/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 118/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 119/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 120/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 135/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO RECURSO**, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 136/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO RECURSO**, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 137/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO RECURSO**, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 138/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO RECURSO**, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 139/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO RECURSO**, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 140/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO RECURSO**, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 141/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO RECURSO**, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Novembro de 2018**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ **Dispensa de Licitação:** DATA: 12/11/2018, Nº. 127-2018-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: ULTRA INFORMÁTICA LTDA Objeto: TROCA DE TELA LED DE 14" POLEGADAS NOTEBOOK - HIPS. Valor R\$ 450,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.99. FONTE-0050.

➤ **Dispensa de Licitação:** DATA: 13/11/2018, Nº. 128-2018-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: MERKAPCLIN COM. DE EQUIP. ELÉTRICOS LTDA; Objeto: SERVIÇO DE REPARO NO APARELHO DE RAIO-X MÓVEL DA MARCA XRAEX, MODELO:RL300D, QUE FICA NO BLOCO DA UTI NEONATAL DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS. Valor R\$ 1.386,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.96. FONTE - 0050.

➤ **Dispensa de Licitação:** DATA: 19/11/2018, Nº. 129-2018-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: CASA DO HOSPITAL PROD ORT E HOSP LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CMDI E CMPC. Valor R\$ 5.443,90 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 4.4.90.52-06. FONTE - 0050.

Feira de Santana, 10 de Dezembro de 2018.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA DE Nº 31 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre os procedimentos padrão de uniforme, registro, confecção de luvas, insígnias, brevês, divisas, tarjetas de uso exclusivo dos integrantes do Grupamento de Proteção Ambiental da Guarda Municipal e da outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de instituir e implementar o Grupamento de Proteção Ambiental – GPA da Guarda Municipal e ainda;

Considerando a Lei Municipal de nº 056 de 11 de julho de 2011, que Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal, Institui o novo Plano de Carreira, e dá outras providências;

Considerando o Decreto de Nº 8.813 de 28 de dezembro de 2012, que Regulamenta o uso de uniforme e acessórios da Guarda Municipal de Feira de Santana e dá outras providências.

Considerando que cabe ao Secretário Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, baixar atos complementares, no que se refere aos padrões regulamentares de uso de uniforme e acessórios em conformidade com as normativas definidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, no que se refere:

I – À modificação de:

- a) Detalhes dos uniformes ou alteração de sua matéria prima, de acordo com a evolução tecnológica e as disponibilidades de mercado;
- b) Insígnias ou distintivos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, só serão permitidos o seu uso pelo integrante da Guarda Municipal, mediante comprovação em habilitação em curso específico, com as anuências do Secretário Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos, do Comando da Guarda Municipal e da Comissão de Avaliação Progressão Funcional, destinada para esta finalidade.

Art. 2º - Constitui ainda a obrigação do integrante da Guarda Municipal zelar pelo seu uniforme e pelo seu correto uso de breves, condecorações, distintivos, insígnias, brasões, medalhas para a sua correta apresentação em público.

Art. 3º – Determinar que as peças do uniforme do Grupamento de Proteção Ambiental – GPA, são de uso exclusivo do seu detentor com os dados e informações referente à sua graduação, tipo sanguíneo e outras informações personalizadas.

Art. 4º - Fica proibido o uso do uniforme do Grupamento de Proteção Ambiental – GPA, por Guardas Municipais que não forem integrantes do grupamento.

Art. 5º - As tarjetas, peças, artigos, insígnias, distintivos ou luvas, deverão ter as cores escurecidas na tonalidade em preto e verde para melhorar a camuflagem.

Art. 6º - As características do uniforme e do tecido do Grupamento da Guarda Ambiental – GPA terão a estampa de uniforme camuflado digitalizado visando o zelo pela padronização correta e apresentação ao público em geral.

Art. 7º - Em caráter excepcional e a critério do Secretário Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos, o uniforme descrito no art. 4º. poderá ser autorizado o seu uso em ocasiões especiais aos demais membros da corporação, mediante prévia solicitação fundamentado em documento específico.

Art. 8º - A identificação dos veículos duas rodas e quatro rodas, lanchas ou bicicletas e os demais equipamentos e ferramentas que comporão o Grupamento de Proteção Ambiental – GPA, terão registro próprio e protocolo padronizados.

Art. 9º Compete à Coordenação de Capacitação de Pessoal e a Coordenação de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Tecnológico realizarem as atividades que venham estimular a capacitação, formação, instrução técnica, treinamentos periódicos e oficinas dos integrantes do Grupamento de Proteção Ambiental – GPA.

Art. 10 - Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Secretário Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Feira de Santana, 07 de dezembro de 2018.

PABLO ROBERTO DA SILVA GONÇALVES
Secretário Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos

AILTON DE ALMEIDA CERQUEIRA
Comandante da Guarda Municipal

PORTARIA Nº 33/2018

Define Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo da Guarda Mirim e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar membros da Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo da Guarda Mirim de Feira de Santana-Bahia:

- I - Ailton de Almeida Cerqueira;** Matrícula nº: 01009792-2;
- II - Ana Maria Oliveira Silva;** Matrícula nº: 01072984-8;
- III - Francineide Santos de Andrade Amorim;** Matrícula nº: 60001375-2;
- IV - Jucemir Araújo dos Santos;** Matrícula nº: 01072436-7;
- V - Pedro Américo de Santana Silva Lopes.** Matrícula nº: 01072436-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Feira de Santana, 10 de dezembro de 2018.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO COSTA**

ADITIVO Nº 34-2018-1022AC

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **CONTRATADA:** JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA: Aditar o contrato N° 1-2016-1022C, firmado em 11/01/2016, com valor atualizado de R\$ 156.875,64, conforme Termo Aditivo nº 04-2018-1022AC. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 12 meses, a contar do seu termo final. Fica estabelecido ainda que o valor mensal do contrato atualizado pelo IPCA passará a ser de R\$ 13.570,80. O reajuste corresponde a uma diferença mensal de R\$ 497,83 e anual de R\$ 5.973,96, correspondendo a 3,8081% do valor do contrato atual, passando o mesmo ao valor total de R\$ 162.849,60. **DATA: 23/11/2018.**

ADITIVO Nº 36-2018 -1022AC

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **CONTRATADA:** TJE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA - ME. Aditar o contrato nº 29-2016-1022C, firmado em 23/08/2016, com valor atualizado de R\$ 22.109,88, conforme Termo Aditivo nº 12-2017-1022AC. O prazo de execução do contrato, no seu valor atualizado conforme Termo Aditivo nº 12-2017-1022AC, de R\$ 22.109,88, será prorrogado por mais 10 meses, a contar do seu termo final, em 31/12/2018. **Data: 28/11/2018.**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 15-2018-1022C.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC. **CONTRATADO:** MULT CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP: Rescindir na forma da cláusula abaixo o contrato nº 15-2018-1022C, firmado em 03 de julho de 2018, com prazo de 03 meses corridos, valor originário de R\$ 85.510,85. objetivando contratação de empresa de engenharia para os serviços de instalações elétricas do Teatro Margarida Ribeiro, com fornecimento de materiais, observados os termos da Licitação nº 197-2018 e da Tomada de Preço nº 062-2018. **Data: 28/11/2018.**



CORREÇÃO EDITALÍCIA LICITAÇÃO N°. 276-2018 - CONCURSO N°. 002-2018
Republicado por incorreção

Em virtude da quantidade de inscritos até o momento no **Concurso Festival Metropolitano de Música Gospel 10ª Edição – 2018**, amplia-se o prazo de inscrição e demais datas correlatas:

Período de inscrição	26/10/2018	a	17/12/2018 até as 17horas
Publicação das inscrições	19/12/2018		
Período recursal inscrição	19/12/2018	a	20/12/2018
Publicação das inscrições após período recursal	Até dia 24/12/2018		

Considere-se inalterado os demais itens do referido edital.

Feira de Santana, 10 dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON FELLONI BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA
EGBERTO TAVARES COSTA

